

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000520260601000242



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



Data
20/07/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por meio do processo administrativo nº 0000520260601000242, enfrenta a insuficiência de recursos disponíveis para a manutenção das condições ideais de limpeza e higienização nas suas unidades administrativas. Este problema é evidenciado pela demanda crescente por materiais adequados de limpeza, necessária para preservar a saúde dos servidores e do público que frequenta os ambientes públicos, prevenindo a disseminação de doenças e garantindo um ambiente de trabalho seguro e produtivo. Conforme registro nos documentos de formalização da demanda (DFDs), a não aquisição dos materiais impactará diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, comprometendo o interesse coletivo, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A ausência dessa contratação está associada a impactos institucionais e operacionais graves, incluindo a potencial interrupção de serviços essenciais e o não cumprimento de metas de saúde pública e segurança ambiental. Sem o abastecimento contínuo de materiais de limpeza, as unidades administrativas do município correm o risco de deixar de atender a padrões mínimos de higiene, o que pode resultar em infrações normativas e comprometer a imagem institucional da prefeitura. Este cenário coloca a administração em desacordo com suas obrigações determinadas por regulamentos sanitários e ambientais, destacando a urgente necessidade da aquisição planejada.

A aquisição dos materiais de limpeza e higienização almeja alcançar a continuidade e a melhoria no padrão dos serviços prestados. Essa contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, que buscam a modernização e a adequação



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA

das operações municipais às exigências legais vigentes, enquanto se promove a saúde e o bem-estar da população. Embora não haja um plano de contratação anual consolidado para esse ciclo, a necessidade de manter a eficiência e a economicidade guiará o processo, cumprindo os princípios do art. 5º e os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação é fundamental para resolver a deficiência atual de recursos no setor de higiene municipal. A análise integrada do processo administrativo consolidado, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos nos arts. 6º, 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, reforça a imprescindibilidade dessa aquisição como uma ação estratégica para garantir a saúde pública, a segurança dos ambientes administrativos e a eficácia dos serviços oferecidos pela administração municipal de Jaguaribe.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao e Cultura	Mateus de Assis Santos

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de material de limpeza e higienização para as unidades administrativas do Município de Jaguaribe/CE é necessária devido à imprescindibilidade de manter condições ideais de higiene, essenciais para a saúde dos servidores e usuários. A demanda tem relevância estratégica para a Administração, garantindo a prevenção de doenças e a manutenção da segurança e produtividade nos ambientes de trabalho, em conformidade com os objetivos institucionais voltados à qualidade dos serviços públicos. O contexto operacional exige uma gestão eficaz que evite a falta de insumos, assegurando que os produtos atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança.

Os materiais de limpeza deverão atender aos requisitos de eficiência e economia, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contemplando padrões mensuráveis de qualidade que garantam a funcionalidade e a eficácia no uso. Não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização, pois as especificidades locais necessitam de soluções compatíveis com as demandas específicas de Jaguaribe/CE, que não se encontram adequadamente listadas no mesmo. Indicações de marcas ou modelos específicos serão evitadas para assegurar a competitividade, admitindo-se tal menção apenas mediante justificativa técnica que retrate características essenciais à execução da demanda.

Os materiais a serem adquiridos não se classificam como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação pertinente do Decreto nº 10.818/2021, visto que se alinham a itens necessários à manutenção básica das atividades



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA

administrativas. Considerando o fluxo e a quantidade estimada de produtos a serem utilizados, a entrega ou execução deverá ser eficiente para evitar custos administrativos elevados e garantir a eficácia operacional, mantendo sempre foco na sustentabilidade, por exemplo, por meio da incorporação de materiais recicláveis e da redução de resíduos.

Os requisitos técnicos e operacionais delineados orientarão o levantamento de mercado, enfocando fornecedores que possam cumprir com as especificações mínimas definidas, e permitindo flexibilidade justificada caso necessário, para não restringir indevidamente a competição. Finalmente, estes requisitos estão fundamentados nas necessidades delineadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eles servirão para subsidiar tecnicamente o levantamento de mercado e contribuirão para a escolha da solução mais vantajosa, de acordo com o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial no planejamento da contratação do Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e higienização, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas e orientar a solução contratual de acordo com os princípios da legalidade, economicidade e transparência, como disposto nos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto da contratação é específica para aquisição de bens consumíveis, como pontuado na "Descrição da Necessidade da Contratação", que destaca a urgência na aquisição de produtos de limpeza e higienização necessários para manutenção das condições de higiene das unidades administrativas do município de Jaguaribe/CE.

Durante a pesquisa de mercado, a pesquisa foi realizada eletronicamente junto aos portais de compras disponíveis, revelando uma faixa de preços competitiva e variada, com prazos de entrega adaptáveis às necessidades do município. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos municipais, que indicaram modelos de aquisição eficientes, apresentando valores de referência compatíveis com o mercado atual. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o portal Comprasnet, foram utilizados para coletar informações sobre variações de preços e identificar inovações relevantes, como o uso de produtos sustentáveis e métodos inovadores de distribuição.

Na comparação de alternativas, consideramos diferentes fornecedores e a possibilidade de adesão a uma Ata de Registro de Preços, que oferece flexibilidade e possibilidade de economia em compras futuras, além da compra direta para atender a demandas pontuais. Analisamos critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade, conforme art. 44.

A adesão a uma Ata de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais vantajosa, destacando-se pela eficiência e viabilidade operacional. Essa solução proporciona um



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA

equilíbrio entre custo e benefício, viabilizando aquisições conforme necessário, e é suportada por ampla disponibilidade no mercado.

Recomendamos, portanto, a abordagem de adesão a Ata de Registro de Preços, garantindo eficiência e transparência no processo de aquisição, mantendo alinhamento com os objetivos pretendidos pela administração municipal, respeitando os princípios de competitividade e transparência estipulados nos arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada de manutenção da higiene e limpeza nas unidades administrativas do município de Jaguaribe/CE envolve um sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização. Esta solução aborda os requisitos essenciais identificados, garantindo que sejam fornecidos produtos de limpeza adequados para preservar a saúde dos servidores e do público, prevenindo a disseminação de doenças e garantindo um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

A aquisição de materiais de limpeza e higienização será realizada através de pregão eletrônico, focando na eficiência e economicidade, elementos fundamentais para a Administração. A solução inclui a compra e entrega de itens como desinfetantes, detergentes, álcool em gel, papéis higiênicos, toalhas descartáveis, entre outros, seguindo normas de qualidade que asseguram a efetividade na limpeza e desinfecção das instalações. A escolha dos produtos será baseada em levantamentos de mercado, assegurando que sejam selecionados aqueles que oferecem o melhor custo-benefício e adequação técnica às necessidades descritas.

O processo de aquisição será conduzido de forma a garantir o alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021, tais como eficiência, economicidade e interesse público, bem como visando à obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, conforme analisado no ETP. Dessa forma, a solução não só atende às necessidades prementes da Administração, mas também representa uma abordagem sustentável e planejada, alinhada aos objetivos da contratação pública eficaz e responsável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Acabamento acrílico	30,000	Unidade
2	ÁCIDO PERACÉTICO 1L	100,000	Unidade
3	ÁCIDO PERACÉTICO 5L	150,000	Unidade
4	Água sanitária	11.730,000	Litro
5	Água sanitária	1.880,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
6	Álcool etílico limpeza de ambientes	2.700,000	Litro
7	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes	5.540,000	Litro 05 L
8	Álcool Isopropílico	96,000	Litro 01 L
9	Amaciante Concentrado de Tecidos e Roupas - Galão de 20 litros	30,000	Galão
10	Amaciante de roupa	48,000	Unidade
11	Aparelho barbear	200,000	Cartela 02 UN
12	AROMATIZANTE DE AMBIENTES	390,000	Unidade
13	AROMATIZANTE DE AMBIENTES.	72,000	Unidade
14	Avental	2.140,000	Unidade
15	Balde	2.445,000	Unidade
16	Balde	260,000	Unidade
17	balde de plastico 20l	244,000	Unidade
18	Borrifador	1.435,000	Unidade
19	Bota segurança	1.040,000	Par
20	Cera	4.270,000	Unidade
21	Cesto lixo	1.501,000	Unidade
22	Desinfetante	12.070,000	Unidade
23	Desinfetante	100,000	Unidade
24	DESINFETANTE CLORADO 1LTS	30,000	Unidade
25	DESINFETANTE CLORADO 5LTS	20,000	Unidade
26	DESINFETANTE DE USO GERAL DE 1LTS	1.480,000	Unidade
27	Desodorante / Aromatizante De Ambiente	3.346,000	Unidade
28	Desodorizador Sanitário	4.725,000	Unidade
29	Detergente	55,000	Bombona 20 L
30	Detergente	5.130,000	Unidade 24 UN
31	DETERGENTE ACIDULANTE 20L	66,000	Unidade
32	Detergente Alcalino Concentrado	30,000	Unidade
33	DETERGENTE CHX CONCENTRADO 20L	50,000	Unidade
34	detergente desengordurante e desinfetante clorado	120,000	Unidade
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	75,000	Unidade
36	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR 5LTS	25,000	Unidade
37	Detergente Saneante	150,000	Unidade
38	Detergente Saneante	30,000	Unidade
39	Disco preto para enceradeira	40,000	Unidade
40	Escova limpeza geral	2.065,000	Unidade
41	Escova Unha	1.260,000	Unidade
42	Esponja limpeza	5.672,000	Unidade
43	Esponja Limpeza	5.100,000	Unidade



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
44	Flanela	3.326,000	Unidade
45	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5L	60,000	Unidade
46	Inseticida	1.145,000	Unidade
47	Limpa aluminio	4.299,000	Unidade
48	LIMPADOR COM BRILHO 5LTS	30,000	Unidade
49	Limpador de de vidros	30,000	Unidade
50	Limpa-Vidro	3.450,000	Unidade
51	Lixeira	490,000	Unidade
52	Lixeira	260,000	Unidade
53	Lixeira	1.300,000	Unidade
54	Lixeira	360,000	Unidade
55	Lixeira	210,000	Unidade
56	lixeira de plastico com tampa e pedal 15l	43,000	Unidade
57	lixeira plastica do tipo basculante	296,000	Unidade
58	Luva proteção	814,000	Par
59	Luva Proteção	898,000	Par
60	Luva Proteção	1.010,000	Par
61	Mangueira jardim	1.130,000	Unidade
62	Metabissulfito De Sódio	15,000	Unidade
63	Mop pó	1.030,000	Unidade
64	Mop úmido	850,000	Unidade
65	Pá coletora lixo	1.213,000	Unidade
66	Pano De Chao	3.725,000	Pacote
67	Pano limpeza	2.450,000	Rolo 300 M
68	Pano Limpeza	1.745,000	Pacote
69	Papel higiênico	300,000	Fardo 08 RO
70	Papel Higiênico	13.700,000	Pacote
71	Querosene	1.582,000	Unidade
72	Refil	1.300,000	Unidade
73	refil mop limpeza umida 320g	137,000	Unidade
74	refil mop limpeza umida 340g gru pomnta dobrada	130,000	Unidade
75	removedor de cera 5l	120,000	Unidade
76	Rodo	950,000	Unidade
77	Rodo	2.394,000	Unidade
78	Rodo	1.620,000	Unidade
79	rodo plastico para pia	504,000	Unidade
80	Sabão barra	3.113,000	Embalagem 05 UN
81	Sabao liquido	8.340,000	Unidade



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
82	Sabão Pó	9.048,000	Gramas 500 G
83	Sabonete	2.500,000	Unidade
84	Sabonete Líquido	2.940,000	Litro 01 L
85	Sabonete Líquido	975,000	GALÃO COM 5 LITROS
86	Sabonete Líquido	3.790,000	Mililitro 250 ML
87	Saco	520,000	Unidade 100 UN
88	Saco	150,000	Unidade 100 UN
89	saco farinha	740,000	Unidade
90	Saco plástico lixo	3.400,000	Pacote 100 UN
91	Saco plástico lixo	2.410,000	Pacote 100 UN
92	Saco plástico lixo	1.020,000	Pacote 100 UN
93	Saco Plástico Lixo	3.120,000	Unidade
94	Saco Plástico Lixo	2.821,000	Unidade 100 UN
95	Saco Plástico Lixo	4.098,000	Unidade 100 UN
96	Saco Plástico Lixo	2.500,000	Unidade 100 UN
97	Saco Plástico Lixo	854,000	Unidade 100 UN
98	Saco Plástico Lixo	1.870,000	Unidade 100 UN
99	Selador	30,000	Unidade
100	Suporte mop	1.000,000	Unidade
101	suporte plastico tipo garra	120,000	Unidade
102	Toalha de papel	9.680,000	Caixa 100 UN
103	Toalha De Papel	10.700,000	CAIXA COM 100
104	Vassoura	2.645,000	Unidade
105	Vassoura	321,000	Unidade
106	Vassoura	9.870,000	Unidade
107	Vassoura	2.720,000	Unidade
108	vassoura esfregão mop refil	188,000	Unidade
109	Vassourão gari com cerdas rígidas	5.550,000	Unidade
110	ADITIVO ALCALINO 20 LTS	36,000	Galão
111	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, GEL SANITIZANTE, ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, 70% 1 L	1.010,000	Unidade
112	SACOLA PLÁSTICA 50 X 70	1.660,000	Quilograma
113	SACOLA PLÁSTICA 60 X 80	1.530,000	Quilograma



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
114	SACOLA PLÁSTICA 80 X 100	1.690,000	Quilograma
115	SOLUÇÃO LIMPEZA INSTANTÂNEA MULTIUSO 500 ML	1.344,000	Unidade
116	SUPORTE DISPENSADOR DE PLÁSTICO, RESSISTENTE PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA.	1.500,000	Unidade
117	SUPORTE DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO DE PLASTICO PARA PIA, CAPACIDADE DE 350ML.	1.110,000	Unidade
118	SUPORTE LIMPA TUDO COM 6 FIBRAS KIT COMPLETO	100,000	Unidade
119	CISCADOR PARA JARDIM NO LEQUE EM METAL TAMANHO MEDIO COM CABO DE MADEIRA	430,000	Unidade
120	DETERGENTE CONCENTRADO BIODEGRADAVEL 5L	30,000	Galão
121	FIBRA PARA LIMPEZA	650,000	Unidade
122	FLAT COM REFIL MICROFIBRA 40 CM	474,000	Unidade
123	FRASCO 500ML PARA SABONETE/ÁLCOOL GEL VÁLVULA	3.480,000	Unidade
124	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95% - SODA CÁUSTICA	2.050,000	Unidade
125	LIMPADOR DE AZULEJOS 1L	4.550,000	Unidade
126	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMA DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	4.550,000	Unidade
127	MOP TRIANGULAR GIRATÓRIO 360°	228,000	Unidade
128	DETERGENTE ALVEJANTE CLORADO	110,000	Unidade
129	SPANADOR DE PENAS TAMANHO 30CM	285,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Acabamento acrílico	30,000	Unidade	320,55	9.616,50
2	ÁCIDO PERACÉTICO 1L	100,000	Unidade	125,21	12.521,00
3	ÁCIDO PERACÉTICO 5L	150,000	Unidade	370,06	55.509,00
4	Água sanitária	11.730,000	Litro	4,97	58.298,10
5	Água sanitária	1.880,000	Unidade	23,22	43.653,60
6	Álcool etílico limpeza de ambientes	2.700,000	Litro	28,83	77.841,00
7	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes	5.540,000	Litro 05 L	61,29	339.546,60
8	Álcool Isopropílico	96,000	Litro 01 L	45,00	4.320,00
9	Amaciante Concentrado de Tecidos e Roupas - Galão de 20 litros	30,000	Galão	788,04	23.641,20
10	Amaciante de roupa	48,000	Unidade	545,14	26.166,72
11	Aparelho barbear	200,000	Cartela 02 UN	5,01	1.002,00
12	AROMATIZANTE DE AMBIENTES	390,000	Unidade	114,17	44.526,30



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	AROMATIZANTE DE AMBIENTES.	72,000	Unidade	76,97	5.541,84
14	Avental	2.140,000	Unidade	14,86	31.800,40
15	Balde	2.445,000	Unidade	13,65	33.374,25
16	Balde	260,000	Unidade	13,51	3.512,60
17	balde de plastico 20l	244,000	Unidade	20,56	5.016,64
18	Borrifador	1.435,000	Unidade	11,52	16.531,20
19	Bota segurança	1.040,000	Par	60,82	63.252,80
20	Cera	4.270,000	Unidade	7,13	30.445,10
21	Cesto lixo	1.501,000	Unidade	16,19	24.301,19
22	Desinfetante	12.070,000	Unidade	10,79	130.235,30
23	Desinfetante	100,000	Unidade	252,66	25.266,00
24	DESINFETANTE CLORADO 1LTS	30,000	Unidade	29,57	887,10
25	DESINFETANTE CLORADO 5LTS	20,000	Unidade	38,65	773,00
26	DESINFETANTE DE USO GERAL DE 1LTS	1.480,000	Unidade	64,93	96.096,40
27	Desodorante / Aromatizante De Ambiente	3.346,000	Unidade	25,86	86.527,56
28	Desodorizador Sanitário	4.725,000	Unidade	2,84	13.419,00
29	Detergente	55,000	Bombona 20 L	418,64	23.025,20
30	Detergente	5.130,000	Unidade 24 UN	4,00	20.520,00
31	DETERGENTE ACIDULANTE 20L	66,000	Unidade	587,06	38.745,96
32	Detergente Alcalino Concentrado	30,000	Unidade	1.115,44	33.463,20
33	DETERGENTE CHX CONCENTRADO 20L	50,000	Unidade	1.062,06	53.103,00
34	detergente desengordurante e desinfetante clorado	120,000	Unidade	192,81	23.137,20
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	75,000	Unidade	263,18	19.738,50
36	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR 5LTS	25,000	Unidade	182,67	4.566,75
37	Detergente Saneante	150,000	Unidade	208,84	31.326,00
38	Detergente Saneante	30,000	Unidade	32,80	984,00
39	Disco preto para enceradeira	40,000	Unidade	60,65	2.426,00
40	Escova limpeza geral	2.065,000	Unidade	10,03	20.711,95
41	Escova Unha	1.260,000	Unidade	5,53	6.967,80
42	Esponja limpeza	5.672,000	Unidade	1,93	10.946,96
43	Esponja Limpeza	5.100,000	Unidade	4,74	24.174,00
44	Flanela	3.326,000	Unidade	3,62	12.040,12
45	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5L	60,000	Unidade	34,26	2.055,60
46	Inseticida	1.145,000	Unidade	23,44	26.838,80
47	Limpa aluminio	4.299,000	Unidade	4,39	18.872,61



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
48	LIMPADOR COM BRILHO 5LTS	30,000	Unidade	60,82	1.824,60
49	Limpador de de vidros	30,000	Unidade	61,86	1.855,80
50	Limpa-Vidro	3.450,000	Unidade	6,13	21.148,50
51	Lixeira	490,000	Unidade	155,65	76.268,50
52	Lixeira	260,000	Unidade	276,20	71.812,00
53	Lixeira	1.300,000	Unidade	50,18	65.234,00
54	Lixeira	360,000	Unidade	175,00	63.000,00
55	Lixeira	210,000	Unidade	212,63	44.652,30
56	lixeira de plastico com tampa e pedal 15l	43,000	Unidade	48,80	2.098,40
57	lixeira plastica do tipo basculante	296,000	Unidade	34,49	10.209,04
58	Luva proteção	814,000	Par	9,08	7.391,12
59	Luva Proteção	898,000	Par	7,94	7.130,12
60	Luva Proteção	1.010,000	Par	7,75	7.827,50
61	Mangueira jardim	1.130,000	Unidade	155,42	175.624,60
62	Metabissulfito De Sódio	15,000	Unidade	133,61	2.004,15
63	Mop pó	1.030,000	Unidade	88,48	91.134,40
64	Mop úmido	850,000	Unidade	114,17	97.044,50
65	Pá coletora lixo	1.213,000	Unidade	13,08	15.866,04
66	Pano De Chao	3.725,000	Pacote	8,75	32.593,75
67	Pano limpeza	2.450,000	Rolo 300 M	104,15	255.167,50
68	Pano Limpeza	1.745,000	Pacote	9,40	16.403,00
69	Papel higiênico	300,000	Fardo 08 RO	190,08	57.024,00
70	Papel Higiénico	13.700,000	Pacote	38,21	523.477,00
71	Querosene	1.582,000	Unidade	29,97	47.412,54
72	Refil	1.300,000	Unidade	34,02	44.226,00
73	refil mop limpeza umida 320g	137,000	Unidade	17,32	2.372,84
74	refil mop limpeza umida 340g gru pomnta dobrada	130,000	Unidade	27,57	3.584,10
75	removedor de cera 5l	120,000	Unidade	58,92	7.070,40
76	Rodo	950,000	Unidade	19,46	18.487,00
77	Rodo	2.394,000	Unidade	26,50	63.441,00
78	Rodo	1.620,000	Unidade	12,57	20.363,40
79	rodo plastico para pia	504,000	Unidade	4,76	2.399,04
80	Sabão barra	3.113,000	Embalagem 05 UN	24,62	76.642,06
81	Sabao liquido	8.340,000	Unidade	17,06	142.280,40
82	Sabão Pó	9.048,000	Gramas 500 G	5,32	48.135,36
83	Sabonete	2.500,000	Unidade	7,00	17.500,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
84	Sabonete Líquido	2.940,000	Litro 01 L	16,27	47.833,80
85	Sabonete Líquido	975,000	GALÃO COM 5 LITROS	132,67	129.353,25
86	Sabonete Líquido	3.790,000	Mililitro 250 ML	5,87	22.247,30
87	Saco	520,000	Unidade 100 UN	17,48	9.089,60
88	Saco	150,000	Unidade 100 UN	18,99	2.848,50
89	saco farinha	740,000	Unidade	2,87	2.123,80
90	Saco plástico lixo	3.400,000	Pacote 100 UN	45,56	154.904,00
91	Saco plástico lixo	2.410,000	Pacote 100 UN	32,78	78.999,80
92	Saco plástico lixo	1.020,000	Pacote 100 UN	73,77	75.245,40
93	Saco Plástico Lixo	3.120,000	Unidade	27,50	85.800,00
94	Saco Plástico Lixo	2.821,000	Unidade 100 UN	22,36	63.077,56
95	Saco Plástico Lixo	4.098,000	Unidade 100 UN	52,19	213.874,62
96	Saco Plástico Lixo	2.500,000	Unidade 100 UN	53,16	132.900,00
97	Saco Plástico Lixo	854,000	Unidade 100 UN	47,44	40.513,76
98	Saco Plástico Lixo	1.870,000	Unidade 100 UN	24,41	45.646,70
99	Selador	30,000	Unidade	151,39	4.541,70
100	Suporte mop	1.000,000	Unidade	46,36	46.360,00
101	suporte plastico tipo garra	120,000	Unidade	10,63	1.275,60
102	Toalha de papel	9.680,000	Caixa 100 UN	14,14	136.875,20
103	Toalha De Papel	10.700,000	CAIXA COM 100	24,44	261.508,00
104	Vassoura	2.645,000	Unidade	18,89	49.964,05
105	Vassoura	321,000	Unidade	18,82	6.041,22
106	Vassoura	9.870,000	Unidade	3,88	38.295,60
107	Vassoura	2.720,000	Unidade	20,58	55.977,60
108	vassoura esfregão mop refil	188,000	Unidade	33,34	6.267,92
109	Vassourão gari com cerdas rígidas	5.550,000	Unidade	33,03	183.316,50
110	ADITIVO ALCALINO 20 LTS	36,000	Galão	318,96	11.482,56
111	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, GEL SANITIZANTE, ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, 70% 1 L	1.010,000	Unidade	19,29	19.482,90
112	SACOLA PLÁSTICA 50 X 70	1.660,000	Quilograma	24,77	41.118,20
113	SACOLA PLÁSTICA 60 X 80	1.530,000	Quilograma	34,97	53.504,10
114	SACOLA PLÁSTICA 80 X 100	1.690,000	Quilograma	42,68	72.129,20
115	SOLUÇÃO LIMPEZA INSTANTÂNEA MULTIUSO 500 ML	1.344,000	Unidade	12,78	17.176,32
116	SUPORTE DISPENSADOR DE PLÁSTICO, RESSISTENTE PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA.	1.500,000	Unidade	24,03	36.045,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
117	SUORTE DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO DE PLÁSTICO PARA PIA, CAPACIDADE DE 350ML.	1.110,000	Unidade	18,93	21.012,30
118	SUORTE LIMPA TUDO COM 6 FIBRAS KIT COMPLETO	100,000	Unidade	41,82	4.182,00
119	CISCADOR PARA JARDIM NO LEQUE EM METAL TAMANHO MEDIO COM CABO DE MADEIRA	430,000	Unidade	26,23	11.278,90
120	DETERGENTE CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL 5L	30,000	Galão	47,57	1.427,10
121	FIBRA PARA LIMPEZA	650,000	Unidade	3,40	2.210,00
122	FLAT COM REFIL MICROFIBRA 40 CM	474,000	Unidade	45,22	21.434,28
123	FRASCO 500ML PARA SABONETE/ÁLCOOL GEL VÁLVULA	3.480,000	Unidade	4,00	13.920,00
124	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40, FÓRMULA QUÍMICA: NaOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95% - SODA CÁUSTICA	2.050,000	Unidade	21,85	44.792,50
125	LIMPADOR DE AZULEJOS 1L	4.550,000	Unidade	11,48	52.234,00
126	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMA DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	4.550,000	Unidade	19,04	86.632,00
127	MOP TRIANGULAR GIRATÓRIO 360°	228,000	Unidade	95,98	21.883,44
128	DETERGENTE ALVEJANTE CLORADO	110,000	Unidade	58,89	6.477,90
129	SPANADOR DE PENAS TAMANHO 30CM	285,000	Unidade	24,37	6.945,45

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R\$ 6.218.220,64 (seis milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação, conforme previsto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo principal a ampliação da competitividade, requisito fundamental delineado pelo art. 11. Esta análise, obrigatória no Estudo Técnico Preliminar conforme o art. 18, §2º, deve considerar a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, a partir do exame da solução como um todo. Diante disso, foram aplicados critérios de eficiência e economicidade, conforme o art. 5º, para



determinar se a divisão é tecnicamente possível e vantajosa para a Administração.

Na avaliação da possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto em questão, aquisição de materiais de limpeza e higienização, admite divisão conforme lotes indicados no processo administrativo. Esta abordagem permite a seleção de fornecedores especializados em partes distintas do objeto, promovendo assim uma maior competitividade, conforme orienta o art. 11. Ademais, a fragmentação da contratação facilita o aproveitamento do mercado local e pode gerar ganhos logísticos, conforme demonstrado na pesquisa de mercado e em análises técnicas complementares.

Contudo, comparando com a execução integral da contratação, nota-se que esta pode se mostrar mais vantajosa em determinados aspectos. O art. 40, §3º, elenca que a execução integral pode garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, além de preservar a padronização e exclusividade de fornecedores necessários ao cumprimento das especificações técnicas. A consolidação pode também mitigar riscos à integridade técnica e à responsabilidade, principalmente em serviços, recomendando-se essa alternativa após análise detalhada, em alinhamento com os princípios do art. 5º.

O impacto na gestão e fiscalização das decisões de parcelamento ou execução integral deve ser cuidadosamente avaliado. A execução consolidada tende a simplificar a gestão e preservar a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, embora permita um acompanhamento mais refinado das entregas descentralizadas, acarretaria uma maior complexidade administrativa. Este cenário deve considerar a capacidade institucional disponível para assegurar o cumprimento dos princípios de eficiência e efetividade delineados no art. 5º.

Após a análise das possibilidades e suas implicações, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Tal decisão se alinha à obtenção dos resultados pretendidos, respeitando a economicidade e a competitividade, conforme os artigos 5º e 11, atendendo eficazmente aos requisitos do art. 40 e promovendo uma execução que equilibra custos, eficiência e responsabilidade administrativa.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação de materiais de limpeza e higienização para as unidades administrativas do Município de Jaguaribe/CE aos instrumentos de planejamento, como o Plano de Contratações Anual (PCA), visa antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, pela indicação prévia no processo administrativo, não foi identificado um PCA vigente, indicando que a demanda não está prevista no planejamento anual de contratações. Esta ausência é justificada por demandas imprevistas e emergenciais associadas à manutenção das condições de higiene nas unidades administrativas, essenciais para preservar a saúde dos servidores e do público. Como ação corretiva, será considerada a inclusão dessa demanda na



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA

próxima revisão do PCA, a fim de promover uma gestão mais eficiente e atenuar riscos futuros. Apesar da ausência no PCA, a contratação continua prioritária, garantindo a continuidade dos serviços públicos, promovendo a economicidade, a competitividade e atendendo plenamente aos resultados pretendidos, conforme estabelecido no art. 11 da referida lei. O processo de planejamento demonstra transparência e comprometimento com os objetivos de eficiência e uso responsável dos recursos públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação de materiais de limpeza e higienização destinam-se a garantir a manutenção rigorosa das condições de higiene nas unidades administrativas do município de Jaguaribe/CE, otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é assegurar um ambiente saudável e seguro para servidores e público, promovendo assim a eficiência dos serviços prestados à população.

Destaca-se que a adoção de materiais de limpeza de qualidade, consultados na pesquisa de mercado, visa a reduzir custos operacionais, minimizar desperdícios e aumentar a eficiência na utilização dos produtos. A racionalização das tarefas cotidianas de limpeza, por meio da disponibilização de produtos adequados, contribuirá para a valorização e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, evitando o retrabalho e possíveis falhas na execução das atividades.

Adicionalmente, espera-se que o tratamento seletivo das necessidades de limpeza conduza não apenas a uma redução dos custos unitários, mas também a ganhos de escala, fundamentados no princípio da competitividade, conforme o art. 11, assim garantindo melhores condições de contratação com potencial redução de custos financeiros. O critério de apuração 'Por Lote', bem como o uso das estimativas de quantidades, constituem a base para a formulação do termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

Para monitorar a eficácia da contratação, a identificação de indicadores chaves, como percentuais de economia e eficiência no uso dos materiais, será priorizada. Em contratações de serviços contínuos, o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou alternativa equivalente, permitirá mensurar precisamente os ganhos efetivados, justificando o investimento público e promovendo uma avaliação ajustada dos objetivos institucionais, estando alinhados aos princípios de economicidade e planejamento previstos na legislação.

Embora o Plano de Contratação Anual não tenha sido identificado para este processo específico, as medidas aqui delineadas refletem a intenção de promover o melhor aproveitamento possível dos recursos disponíveis, fundamentando-se na solução escolhida e com orientações claras para a execução deste projeto e futuras avaliações de eficiência.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A decisão entre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição de material de limpeza e higienização para as unidades administrativas do município de Jaguaribe/CE deve considerar uma série de fatores técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A descrição da necessidade da contratação evidencia a importância de garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança nas instalações públicas, o que do ponto de vista operacional, sugere a continuidade e a padronização na aquisição desses insumos. A natureza de uso contínuo e a incerteza quanto às quantidades exatas que serão necessárias ao longo do tempo tornam o SRP particularmente vantajoso. Este sistema permite a compra fracionada conforme a demanda real, traduzindo-se em significativa economia de escala, redução de esforços administrativos e a possibilidade de adesão a compras compartilhadas, permitindo assim uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Economicamente, o SRP proporciona um cenário de economia de escala e maior controle sobre os preços pré-negociados, o que não só beneficia a administração municipal em termos de preservação do orçamento público, mas também assegura



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA

que preços competitivos sejam mantidos ao longo do tempo. Além disso, a flexibilidade operacional e a segurança jurídica oferecidas pelo SRP conferem a melhor adequabilidade às necessidades flutuantes da administração pública, em comparação com a contratação tradicional que, normalmente, se alinha mais a necessidades pontuais ou demandas bem definidas e de quantidade fixa.

A ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) não impede a adoção do SRP, pois a modalidade é planejada para suprir a incerteza nas estimativas de quantitativos, usual em aquisições de material de manutenção contínua como os de limpeza e higienização. A escolha do SRP é adequada pois considera não somente os aspectos técnicos e econômicos, mas também a resposta ao interesse público e a eficiência na aplicação de recursos, conforme enfatizado pelos princípios de eficiência, eficácia e economicidade estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei. O SRP também permite um planejamento estruturado de contratações futuras, alinhado aos princípios do art. 18, garantindo assim que as necessidades de operação diária das unidades administrativas sejam prontamente atendidas sem a necessidade de processos licitatórios repetidos e demorados.

Dessa forma, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como a abordagem mais adequada para a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização, otimizando recursos, assegurando eficiência e competitividade, e alinhando-se ao interesse público e aos resultados pretendidos pela administração pública de Jaguaribe/CE.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de material de limpeza e higienização para as unidades administrativas do município de Jaguaribe/CE é admitida, salvo vedação fundamentada, de acordo com os artigos 5º e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A análise realizada para esta contratação específica considera a natureza do objeto, que envolve o fornecimento contínuo de materiais corriqueiros e padronizados, sem a necessidade de alta complexidade técnica ou somatório de capacidades distintivas, características mais associadas a obras ou serviços especializados. Dada essa simplicidade, a participação consorciada é **incompatível**, pois não agrega eficiência ou vantagem relevante em comparação à contratação de um fornecedor único. Além disso, a gestão e fiscalização de contratos com consórcios podem aumentar a complexidade administrativa e comprometer a economicidade, conforme evidenciado no levantamento de mercado e na demonstração da vantagem.

Os consórcios, embora possam trazer capacidade financeira elevada, geram a necessidade de compromisso firme de constituição e escolha de liderança, segundo o artigo 15. No contexto da presente contratação, esses requisitos não promovem benefícios consideráveis que superem a simplicidade de gestão obtida com um fornecedor único, o que é vital em contratos que demandam fornecimento contínuo.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA

Ademais, a vedação de múltipla participação de empresas dentro do mesmo processo assegura isonomia e segurança jurídica, conforme estipulado nos artigos 5º e 11. Assim, a vedação à participação de consórcios nesta contratação é considerada **adequada** para assegurar eficiência, economicidade e segurança jurídica, em conformidade com os resultados pretendidos. Fundamentando tecnicamente a decisão, esta análise está embasada nas condições expostas no ETP e no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes no contexto da aquisição de material de limpeza e higienização para o Município de Jaguaribe/CE é fundamental para otimizar recursos, garantir eficiência e evitar redundâncias nos processos administrativos. Considerando que contratações com objetos semelhantes ou que complementam a solução podem existir, é importante verificar se a atual demanda se alinha com outras aquisições já realizadas, em andamento ou planejadas dentro da Administração Pública. Essa abordagem permite evitar duplicidades, aproveitar economias de escala e assegurar que todas as necessidades da Administração sejam atendidas de maneira integrada e coordenada, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º, além de considerar a padronização e economia de escala mencionadas no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Na análise da atual demanda, foram verificados registros de contratações passadas e em andamento que possuam semelhanças em termos técnicos, logísticos ou operacionais, relacionadas ao fornecimento de materiais de limpeza e higienização. Observa-se que, até o momento, não existem contratos vigentes específicos que possam ser diretamente integrados ou substituídos pela contratação em questão. No entanto, é necessário avaliar continuamente os prazos e especificações adotados no atual processo em relação às necessidades das unidades administrativas de Jaguaribe/CE para assegurar que não haja sobreposição de aquisições futuras. Além disso, não foram identificadas necessidades prévias determinadas, tais como serviços adicionais ou estruturas de suporte, que sejam pré-requisitos ou que impactem diretamente na execução e efetividade da solução pretendida com a contratação proposta.

Concluindo, a análise detalhada não revelou a existência de contratações correlatas ou interdependentes que demandem ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos, ou no processo de aquisição planejado. Todavia, como prática de boa gestão, recomenda-se que a Administração continue monitorando suas contratações e ajustes periódicos para manter a eficiência e eficácia no gerenciamento dos recursos públicos. Desta forma, a continuidade deste processo deverá seguir sem a necessidade de modificações fundamentadas em contratações já realizadas ou previstas, podendo-se prosseguir com as providências planejadas na seção 'Providências a Serem Adotadas' do ETP. A ausência de impactos interdependentes justifica-se tecnicamente pela especificidade dos materiais a serem adquiridos, os quais não dependem de infraestruturas ou serviços externos para o cumprimento da função a que se destinam,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA

conforme estabelecido pelo §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de materiais de limpeza e higienização para as unidades administrativas do Município de Jaguaribe/CE incluem, principalmente, a geração de resíduos sólidos e líquidos, além do consumo de energia associado ao uso desses produtos. Estes impactos, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, requerem uma avaliação detalhada baseada na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado. O uso de produtos de limpeza frequentemente gera embalagens plásticas e resíduos químicos, o que pode ser mitigado pela implementação de logística reversa e a utilização de insumos biodegradáveis.

Dentro do ciclo de vida dos produtos, a emissão de gases tóxicos ou o uso intensivo de embalagens não recicláveis são preocupações principais. Soluções sustentáveis podem ser avaliadas, como a análise e a preferência por produtos com certificações ambientais, como o selo Procel A para eficiência energética em equipamentos elétricos utilizados em limpeza. O planejamento sustentável, de acordo com o art. 12 da Lei, será promovido ao se priorizar produtos com essas credenciais no levantamento de mercado e na demonstração de vantagens.

Medidas específicas para abordar esses impactos ambientais podem incluir a implementação de programas de logística reversa para a coleta e reciclagem de embalagens plásticas e a seleção de fornecedores que ofereçam produtos com menor toxicidade e maior biodegradabilidade. Estes requisitos deverão ser anexados ao termo de referência como uma abordagem abrangente para mitigar os impactos ambientais, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII. Estas ações, além de serem economicamente viáveis, também sustentam a competitividade e contribuem para a proposta mais vantajosa, de acordo com o art. 11 da Lei.

Considerando a capacidade administrativa existente, estas medidas mitigadoras são essenciais para minimizar os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e atingir os resultados pretendidos, como o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis. Onde não se identificarem impactos significativos, ou onde o uso imediato dos bens é prevalente, esta situação será tecnicamente fundamentada, promovendo a sustentabilidade e a eficiência conforme as diretrizes do art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para as unidades administrativas do



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA

Município de Jaguaribe/CE revela-se viável e indispensável para o atendimento das necessidades operacionais identificadas. As análises técnicas realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar consolidam os dados obtidos na pesquisa de mercado, que demonstrou a capacidade de fornecedores em atender aos requisitos estabelecidos com eficiência, bem como as condições econômicas que tornam o processo vantajoso para a administração pública, respeitando os princípios de legalidade e eficiência conforme previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão adequadamente fundamentadas, garantindo que as aquisições se alinhem ao consumo projetado para manter as condições de higiene nas instalações públicas. Este alinhamento é essencial para a continuidade dos serviços administrativos, cumprindo também o princípio da economicidade. A proposta atual reflete a vantajosidade esperada, não apenas em termos de preços competitivos alcançados através do Sistema de Registro de Preços, mas também por meio da mitigação de riscos operacionais associados à indisponibilidade de materiais críticos, essencial para a saúde e segurança dos servidores e do público, conforme destaca o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a análise jurídica das condições de contratação e a estrutura do Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII, a estruturação da contratação segue todas as diretrizes administrativas e legais, suportando o posicionamento de que a contratação é vantajosa e atende aos objetivos traçados no planejamento. Em caso de ausência de um Plano de Contratação Anual para esse processo administrativo específico, reitera-se a necessidade de consideração do contexto operacional imediato e da flexibilidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação conforme planejado, assegurando que os resultados pretendidos sejam atingidos com eficiência e dentro dos parâmetros legais e operacionais estabelecidos. Esta decisão, devidamente fundamentada, constituirá a base para que a autoridade competente proceda com a execução do processo licitatório, garantindo assim que a adequação ao planejamento estratégico e a eficiência nos serviços prestados à população sejam mantidas.

17. MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

A gestão de riscos constitui um dos pilares da governança pública estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, devendo integrar todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a execução contratual. Seu objetivo consiste em identificar eventos capazes de comprometer o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, permitindo a adoção antecipada de medidas preventivas e corretivas.

O presente Relatório de Análise de Riscos foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segregação de funções, transparência e gestão por resultados, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.



Especial atenção é dada ao art. 11, parágrafo único, que estabelece a alta administração como responsável pela governança das contratações, incluindo a implementação de processos estruturados de gestão de riscos e controles internos.

A análise observa igualmente as disposições constantes dos arts. 18, inciso V, 22, 72, 103 e 169 da Lei nº 14.133/2021, que evidenciam a necessidade de identificação, avaliação e tratamento dos riscos durante o planejamento da contratação, bem como a adequada distribuição dos riscos contratuais quando cabível e instituindo metodologia de gerenciamento de riscos baseada na identificação, avaliação, classificação e tratamento dos riscos inerentes aos processos administrativos. Embora a contratação seja municipal, tal metodologia representa reconhecida boa prática de governança pública, podendo ser utilizada subsidiariamente para fortalecer a robustez técnica da presente análise.

Dessa forma, este documento busca subsidiar a tomada de decisão da Administração, conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e transparência ao procedimento licitatório.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade instituir Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higienização destinados ao atendimento contínuo das demandas das diversas unidades administrativas do Município de Jaguaribe/CE.

Trata-se de objeto de natureza comum, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, cuja adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela imprevisibilidade das quantidades efetivamente consumidas durante a vigência da ata, evitando aquisições superiores à necessidade real e promovendo racionalização dos gastos públicos.

A interrupção do fornecimento desses materiais poderá comprometer diretamente a manutenção das condições adequadas de higiene dos prédios públicos, refletindo negativamente na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e administração.

A Análise de Riscos constitui instrumento de governança destinado a antecipar situações que possam comprometer a competitividade da licitação, a vantajosidade da contratação, a execução contratual e a continuidade dos serviços públicos, possibilitando a adoção de medidas preventivas antes da ocorrência dos eventos adversos.

O mapa de riscos apresentado a seguir foi elaborado e baseada na avaliação da Probabilidade (NP), Impacto (NI) e cálculo do Risco Inerente ($RI = NP \times NI$).

OBJETIVOS DA ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise possui como objetivos:

- assegurar conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- fortalecer a governança das contratações públicas;



- reduzir riscos de sobrepreço, superfaturamento e direcionamento;
- preservar a ampla competitividade;
- garantir continuidade do abastecimento das unidades administrativas;
- reduzir riscos de impugnações e representações perante os órgãos de controle;
- assegurar eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação;
- subsidiar a fiscalização contratual;
- proteger o interesse público mediante gestão preventiva dos riscos.

METODOLOGIA

Escala de Probabilidade (NP)

Peso	Classificação
1	Muito Baixa
2	Baixa
5	Média
8	Alta
10	Muito Alta

Escala de Impacto (NI)

Peso	Classificação
1	Muito Baixo
2	Baixo
5	Médio
8	Alto



Peso	Classificação
10	Muito Alto

Cálculo

$$RI = NP \times NI$$

Conforme a metodologia adotada.

Classificação

Faixa	Classificação
0-9,99	Baixo
10-39,99	Médio
40-79,99	Alto
80-100	Extremo

MATRIZ DE RISCOS

ID	Risco	Categoria	Consequência	NP x NI = RI	Classificação
R01	Pesquisa de preços inadequada	Planejamento	Sobrepçoço ou contratação antieconômica	5 x 10 = 50	Alto
R02	Especificações restritivas	Planejamento	Direcionamento da licitação	5 x 10 = 50	Alto



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 DATA: 20/07/2026
 AVANÇADA

ID	Risco	Categoria	Consequência	NP x NI = RI	Classificação
R03	Quantitativos estimados incorretamente	Planejamento	Falta ou excesso de materiais	8 x 8 = 64	Alto
R04	Fracasso ou licitação deserta	Seleção	Descontinuidade do abastecimento	5 x 8 = 40	Alto
R05	Conluio entre licitantes	Seleção	Comprometimento da competitividade	5 x 10 = 50	Alto
R06	Entrega de materiais de qualidade inferior	Execução	Prejuízo ao serviço público	8 x 8 = 64	Alto
R07	Atraso nas entregas	Execução	Desabastecimento das unidades	8 x 8 = 64	Alto
R08	Descumprimento das especificações técnicas	Execução	Recusa dos produtos e atrasos	5 x 8 = 40	Alto
R09	Desequilíbrio econômico-financeiro alegado pelo fornecedor	Contratual	Pedidos frequentes de revisão	2 x 8 = 16	Médio
R10	Fiscalização insuficiente	Gestão Contratual	Recebimento de produtos inadequados	8 x 10 = 80	Extremo
R11	Ata utilizada acima dos limites legais	Legal	Nulidade dos atos administrativos	2 x 10 = 20	Médio



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 DATA: 20/07/2026
 AVANÇADA

ID	Risco	Categoria	Consequência	NP x NI = RI	Classificação
R12	Ausência de controle das adesões ("caronas"), quando admitidas	Governança	Risco de extrapolação quantitativa	2 x 8 = 16	Médio

MEDIDAS DE TRATAMENTO E CONTROLE

Risco	Tratamento	Tipo	Responsável	Prazo
R01	Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133/21 utilizando múltiplas fontes oficiais.	Prevenção	Setor de Compras	Planejamento
R02	Elaboração do Termo de Referência baseada em desempenho e especificações objetivas.	Prevenção	Equipe de Planejamento	Planejamento
R03	Levantamento histórico de consumo dos últimos exercícios aliado à estimativa das demandas futuras.	Mitigação	Secretarias Demandantes	Planejamento
R04	Ampla divulgação do certame e revisão das exigências de habilitação.	Mitigação	Agente de Contratação	Licitação
R05	Monitoramento de indícios de conluio e comunicação aos órgãos competentes quando necessário.	Prevenção	Agente de Contratação	Licitação



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 DATA: 20/07/2026
 AVANÇADA

Risco	Tratamento	Tipo	Responsável	Prazo
R06	Exigência de amostras quando pertinente e rigoroso recebimento provisório e definitivo.	Mitigação	Fiscal do Contrato	Execução
R07	Aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.	Contingência	Gestor do Contrato	Execução
R08	Inspeção técnica dos produtos antes do recebimento definitivo.	Mitigação	Fiscal Técnico	Execução
R09	Análise jurídica e econômica dos pedidos de reequilíbrio.	Mitigação	Gestor e Assessoria Jurídica	Durante a Ata
R10	Designação formal de fiscais, utilização de checklists, registros fotográficos e relatórios periódicos.	Prevenção	Autoridade Competente	Toda execução
R11	Controle informatizado dos quantitativos registrados e contratados.	Prevenção	Gestor da Ata	Toda vigência
R12	Controle das adesões conforme legislação aplicável e autorização formal da autoridade competente.	Prevenção	Órgão Gerenciador	Toda vigência

MONITORAMENTO E RECOMENDAÇÕES

O presente Mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente quando ocorrerem alterações significativas nas condições do mercado, modificações legislativas ou fatos supervenientes capazes de alterar o perfil dos riscos inicialmente identificados.

Recomenda-se que a fiscalização contratual utilize listas de verificação (checklists), indicadores de desempenho, registros formais das ocorrências, acompanhamento dos prazos de entrega e avaliação permanente da qualidade dos produtos fornecidos.

Também se recomenda a realização de reuniões periódicas entre o gestor da Ata,



fiscais do contrato e unidades demandantes para avaliação dos riscos residuais e implementação de medidas corretivas sempre que necessário.

Considerando a natureza comum do objeto, não se verifica a obrigatoriedade de instituição de Matriz de Alocação de Riscos prevista no art. 103 da Lei nº 14.133/2021, normalmente exigida para contratações de grande vulto ou elevada complexidade. Todavia, a adoção deste Relatório de Análise de Riscos representa importante instrumento de governança, planejamento e fortalecimento dos controles internos, reduzindo significativamente a possibilidade de questionamentos pelos órgãos de controle.

Jaguaribe / CE, 20 de julho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Amanda Vieira de Araújo Nunes
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Antônia Tânia Barreto Pinheiro
MEMBRO

assinado eletronicamente
Gerson da Silva Barros
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 20/07/2026
AVANÇADA